PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.046/86

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar ' Convênio com a Secretaria de Saúde e o INAMPS.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social-' INAMPS, para implantação das Ações Integradas de Saúde no Município de Abaeté.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o art.1º ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,' entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 25 de junho de ' 1.986.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO